



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N.º. 105, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o § 1º, do art. 5º, do Decreto Municipal n. 115, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre a utilização das máquinas do Projeto Patrulha Agrícola”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã-SP, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição que lhe confere o Art. 60, Inciso V, da lei Orgânica do Município de Tabapuã;

DECRETA:

Artigo 1º - O § 1º, do art. 5º, do Decreto Municipal n. 115, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar a partir do dia 1º de novembro/2022, com a seguinte redação:

“Art. 5º - -----

§ 1º - Fica estipulado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) como base para cálculo de hora máquina.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 20 dias do mês de Outubro do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume, na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa